LEI N.º 452, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DE CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar de Campinápolis, conforme copia que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da presente Lei, serão usados recursos disponiveis e dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 09 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal